



Atos do Executivo

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 17-2019

PROCESSO NÚMERO: 242/2019/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPIDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, DMC DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro Três Vendas na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante o Sra. LOIRI TEREZINHA BEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099654046 -SJS/RS e do CPF sob nº 766.922.990-04, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Cassiano Rodrigo Chmiel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6068402632 SSP/RS e CPF sob nº 948.635.630-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01, na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante a Srª. CÉLIA REGINA DEINA portador da Cédula de Identidade RG nº 614.314.62 -SSP/PR e do CPF sob nº 900.500.379-00, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, com sede na Rua Professor Francisco Morato nº 499 Bairro Centro, na cidade de Uchoa/SP tendo como representante o Sr. GIMENEZ MATEUS VALENCIA portador da Cédula de Identidade RG nº 8.352.711-4-SSP/SP e do CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de UCHOA/SP, GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127, Bairro Módulo 02 na cidade de Juína/MT tendo como representante o Sr. VICENTE PERUZZO LULU, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003 -6 SSP/MT e do CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA-MT, AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.209.557/0001-13, com sede na Rua São Paulo de Olivença, nº 86, Galpão 04, Bairro São Francisco na cidade de Manaus/AM tendo como representante a Sª. MICHELY DA SILVA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 25389580 SSP/AM e do CPF sob nº 021.560.622-18, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPIDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	9
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
CASA DOS CONSELHOS	10

ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela farmaceutica responsável e pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
07.	CLONIDINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MCG 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	R\$ 10,18	R\$ 2.036,00
32.	HIDRALAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	5.000	R\$ 7,56	R\$ 37.800,00
34.	MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	15.000	R\$ 6,46	R\$ 96.900,00
TOTAL						R\$ 136.736,00

EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
23.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30MG+50MG+1.000MG+1.000MG)/10ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	TAKEDA	4000	R\$ 7,28	R\$ 29.120,00
TOTAL						R\$ 29.120,00

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ALBUMINA HUMANA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/ AMPOLA 50ML + EQUIPO	FRASCO	LFB	600	R\$ 256,90	154.140,00
06.	CETAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO	CRISTALIA	400	R\$ 86,49	R\$ 34.596,00
22.	DESLANÓSIDO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2MG/ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	U N I Ã O QUIMICA	4.000	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
28.	ETOMIDATO -SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), AMPOLA 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.500	R\$ 18,39	R\$ 27.585,00
31.	HEPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ML, SUBCUTÂNEO	AMPOLA	CRISTALIA	8.000	R\$ 13,47	R\$ 107.760,00
TOTAL						R\$ 332.161,00

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	CEFEPIMA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	TEUTO	6.500	R\$ 8,09	R\$ 52.585,00
10.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
13.	ISOXSUPRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	APSEN	4.000	R\$ 16,08	R\$ 64.320,00
16.	PETIDINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	U N I Ã O QUIMICA	650	R\$ 2,84	R\$ 1.846,00
25.	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (60MG/0,6ML), SERINGA 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	UNIDADE	M Y L A N BRAS	9.000	R\$ 27,26	R\$ 245.340,00
30.	GLICONATO DE CÁLCIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ML	AMPOLA	FRESENIUS	7.500	R\$ 2,39	R\$ 17.925,00
TOTAL						R\$ 384.716,00

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	BLAU	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
09.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% AMPOLA 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
11.	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML) AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10.000	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
14.	MAGNÉSIO, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
15.	NALOXONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	750	R\$ 8,45	R\$ 6.337,50
19.	AMPICILINA + SULBACTAM - PÓ LIOFILIZADO (1G+0,5G), FRASCO/AMPOLA 1,5G	AMPOLA	NOVA FARMA	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
20.	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA - PÓ LIOFILIZADO (500MG+500MG), FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	MID FARMA	3.000	R\$ 28,45	R\$ 85.350,00
24.	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/0,2ML), SERINGA 0,2ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	UNIDADE	EUROFARMA	4.000	R\$ 20,55	R\$ 82.200,00

27.	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG/0,8ML), SERINGA 0,8ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	UNIDADE	EUROFARMA	4.000	R\$ 39,00	R\$ 156.000,00
29.	FENITOÍNA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.500	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
47.	LEVOFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA/FRASCO 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC /2003/ANVISA)	BOLSA	CRISTALIA	1.000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
48.	MEROPENEM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G, BOLSA/FRASCO 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	ABL	3.000	R\$ 33,30	R\$ 99.900,00
52.	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOFILIZADO + FRC 50ML DE DILUENTE	AMPOLAS	BOEHRINGER	30	R\$ 2.866,00	R\$ 85.980,00
53.	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA: SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDEOS PARA INFUSÃO E.V. / I.V. CENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRIPLA CÂMARA) – DO TIPO 3:1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES/MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANAS CICATRIZANTES (DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA), COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: AMINOÁCIDOS: 40 A 85 (G/L), GLICOSE: 120 A 240 (G/ML), NITROGÊNIO: 6 A 9 (G/L); KCAL/ML A 0,60 A 1,00; KCAL TOTAIS: 900 A 1800; RELAÇÃO KCAL NÃO PTN/G N: 130 A 160; OSMOLARIDADE: 750 A 1100 (MOSMOL/L); ELETRÓLITOS: SIM E VOLUME: 1800 A 2100 ML (OBS: INDICADA PARA NUTRIÇÃO PERIFÉRICA E/OU SUPLEMENTAR. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO.	BOLSAS	FRESENIUS	200	R\$ 351,000	R\$ 70.200,00
TOTAL						R\$ 684.912,50

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
03.	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	TEUTO	400	R\$ 10,74	R\$ 4.296,00
04.	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
08.	CLINDAMICINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (150MG/ML), AMPOLA 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
26.	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/0,4ML), SERINGA 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES 1, 2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDC 55/2010/ANVISA/MS.	UNIDADE	MYLAN	9.000	R\$ 24,14	R\$ 217.260,00
33.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CSL BERINGH	500	R\$ 379,90	R\$ 189.950,00

	TOTAL	R\$ 433.426,00
--	-------	----------------

AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
43.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000/ML - 5ML	FLACONETE	INFAN/FLORAX	1.000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
	TOTAL					R\$ 3.110,00

FRACASSADOS/DESERTO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
12.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (10MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	200
17.	VERAPAMIL, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMPOLA	200
18.	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/5ML), AMPOLA 5ML	AMPOLA	100
21.	IMUNOGLOBULINA HUMANA - PÓ LIOFILIZADO E.V. 5G, FRASCO 100ML	AMPOLA	20
35.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2.000
36.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	COMPRIMIDO	200
37.	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	1000
38.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
39.	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 200MCG	COMPRIMIDO	1.500
40.	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 25MCG	COMPRIMIDO	200
41.	PARACETAMOL + CODEÍNA (500MG+30MG)	COMPRIMIDO	200
42.	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO (100MG+50MG+50MG)	DRÁGEA	1.500
44.	ERITROMICINA, ESTOLATO - SUSPENSÃO ORAL (250MG/5ML), FRASCO 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	200
45.	NITROFURAL (NITROFURAZONA) - POMADA 0,2%, POTE 500G	POTE	30
46.	GELATINA DEGRADADA POLIMERIZADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5% Á 4%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO + EQUIPO, BOLSA/FRASCO 500ML, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	40
49.	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	100
50.	CLOTRIMAZOL 1% 30G	TUBOS	120
51.	ALPAFORACTANTO 240MG/3ML	FRASCOS	30

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde sito Avenida Jô Sato nº 668, Bairro Jardim Eldorado conjuntamente com a Nota Fiscal;
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente, podendo estender-se por 10 dias desde que justificado e aceito pela SEMUS.
- c) Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado da Saúde sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;
- d) A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado da Saúde, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- e) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.
- f) Os Medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
- g) Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- h) Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA.
- i) Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
- j) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada material: “Venda Proibida ao Comércio”.
- k) Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- l) Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
- m) Lote: O número do(s) lote(s) e validade, deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

PRAZOS DE VALIDADE DOS MATERIAIS

- a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento, conforme exemplo:

Validade	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 Meses	137 dias	4 meses
01 Ano	09 meses	09 meses
02 Anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 Anos	27 meses	02 anos 03 meses 18 dias
04 Anos	36 meses	3 anos
05 Anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 Anos	54 meses	04 anos 06 meses
07 Anos	63 meses	03 meses 18 dias
Validade	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital regional e UTI
Natureza despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

b) Advertência;

c) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

g) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

- h) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- i) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- j) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- k) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro Três Vendas na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante o Sra. LOIRI TEREZINHA BEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099654046 -SJS/RS e do CPF sob nº 766.922.990-04, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Cassiano Rodrigo Chmiel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6068402632 SSP/RS e CPF sob nº 948.635.630-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01 ,na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante a Srª. CÉLIA REGINA DEINA portador da Cédula de Identidade RG nº 614.314.62 -SSP/PR e do CPF sob nº 900.500.379-00, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO.

G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, com sede na Rua Professor Francisco Morato nº 499 Bairro Centro ,na cidade de Uchoa/SP tendo como representante o Sr. GIMENEZ MATEUS VALENCIA portador da Cédula de Identidade RG nº 8.352.711-4-SSP/SP e do CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de UCHOA/SP.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, com sede na Av Gabriel Muller , nº 127,Bairro Módulo 02 na cidade de Juina/MT tendo como representante o Sr. VICENTE PERUZZO LULU, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003 -6 SSP/MT e do CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na cidade de JUINA-MT.

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.209.557/0001-13, com sede na Rua São Paulo de Olivença, nº 86, Galpão 04,Bairro São Francisco na cidade de Manaus/AM tendo como representante a Sª. MICHELY DA SILVA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 25389580 SSP/AM e do CPF sob nº 021.560.622-18, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

LOIRI TEREZINHA BEZ
DMC DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Cassiano Rodrigo Chmiel
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
SÓCIO GERENTE

CÉLIA REGINA DEINA
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
PROPRIETARIO

GIMENEZ MATEUS VALENCIA
G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME
PROPRIETARIO

MARCELO MAROSTICA
GOLDENPLUS COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA
SÓCIO

VICENTE PERUZZO LULU
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
SÓCIO

MICHELY DA SILVA CHAVES
AM MEDICAL COMÉRCIO DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.534/2019	THIAGO LOBIANCO VIANA	10	110	01
51.536/2019	CLINICA ODONTOLÓGICA SORRISO SAUDAVEL EIRELI-ME	07	20	04
51.537/2019	ADÉLIA ZAPOTOSKI RAAUWENDAAL	20	11	05
45.156/2008	MARIA ROZARIA MARTINS BOCHI	30	14 A	19 RM
51.539/2019	TATIANA LOLITA BONFANTE MEZZOMO E OUTRO	07	07	21
1.297/1983	PAULO STUPP	13	77	04
51.543/2019	CONE SUL VEIC. FABRIC. DE IMPLM. AGRIC., SERV. DE USINAGEM, COM. LOCAC. E INTERM. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA	18	42	19
51.542/2019	JOSE ALVES MOREIRA	14	17	19
51.547/2019	ANA DE LOURDES ALVES DA SILVA	08	158	01
51.548/2019	MARIA APARECIDA BERNARDES SANTOS	09	02	21

Vilhena, 02 de julho de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.113, DE 3 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), utilizados para as atividades e necessidades da Administração Municipal, observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas.

§ 1º Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão aplicados nas Despesas de Capital, destinados aos projetos de Obras de Drenagem e Pavimentação Urbana no Âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ TRANSPORTE, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor descrito neste artigo.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município, para a execução de obras e serviços, observada a finalidade indicada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal - CEF, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CEF nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF na hipótese do Município de Vilhena não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CEF, autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação desta Lei.

Art. 6º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1907/2019/FUMAS, cujo objetivo é a aquisição cadeiras poltrona de plástico. Com a finalidade de atender as necessidades do Centro de atendimento ao Idoso- CATI. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.129/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA o lote de nº 01 no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

Publique-se em 05/07/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA 09/2019 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Secretário Municipal de

Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando atendimento ao artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Rosameire Assis da Silva, CPF: 316.631.412-15 servidora efetiva matrícula 248, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para ser fiscal do contrato "Serviços de Drenagem Sustentável do lote III e oriundo do processo administrativo nº 5413/2011, contrato nº 015/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2019.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CASA DOS CONSELHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 003/2019

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, CESPAD, designada através do Decreto nº 44.914/2018, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento do servidor público municipal: AGNALDO ZORTEA ANDREATTA, detentor do cargo efetivo de Professor Nível I, matrícula 2720, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, junto à referida Comissão com sua sede na Casa dos Conselhos situada à Av. Presidente Nasser nº 470, Bairro Jardim América, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2650/2016, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 05 de Julho de 2019.

SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto nº 44.914/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO